



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

**DECRETO Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.**

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE  
PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE  
COLETA DE LIXO, PARA O EXERCÍCIO DE  
2014.**

**LOURENÇO DELAI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 97, inciso I, da Lei Municipal nº 108, de 11 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Pagamento, em parcela única, com 10% de desconto, do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2014, aos contribuintes que optarem pelo pagamento até a data de 31 de março de 2014.

**Art. 2º.** Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, fica estabelecido o máximo de 04 (quatro) parcelas, nas seguintes datas limites:

I – primeira parcela até 31 de março de 2014;

II – segunda parcela até 30 de abril de 2014;

III – terceira parcela até 30 de maio de 2014;

IV – quarta parcela até 30 de junho de 2014.

**Art. 3º.** O valor das parcelas para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado não será inferior a 15 URM (quinze unidades de referência municipal).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

**LOURENÇO DELAI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

ÁUREO ANTÔNIO SALVI  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda